



1. OBJETO

1.1 Contratação de serviço de consultoria para a implementação e acreditação da norma ISO/IEC 17025:2017 nos laboratórios da Divisão de Química Forense (DQF) e da Divisão de Toxicologia Forense (DTF) do Departamento de Perícias Laboratoriais (DPL) do Instituto-Geral de Perícias do Rio Grande do Sul (IGP-RS) da SSP/RS na ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de consultoria visa a implementação da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 dos laboratórios da DQF e da DTF do IGP-RS a fim de garantir a validade e a aceitação dos resultados emitidos, tanto nacional quanto internacionalmente, promovendo o intercâmbio de informações entre instituições e aumentando a eficácia das ações de combate à criminalidade. A adoção de normas e recomendações de garantia da qualidade visa assegurar a qualidade, a integridade, a segurança e a competência dos laboratórios, em níveis internacionais, na realização das análises forenses.

Para que a ciência forense seja plenamente confiável dentro de um processo criminal, o laboratório em que o vestígio é analisado deve atender a padrões de trabalho apropriados, sendo este o objetivo final da garantia da qualidade. Os laboratórios que realizam análises com finalidade forense necessitam de um sistema de qualidade que envolva controle e segurança da qualidade.

A American Bar Association (ABA), no Relatório do Comitê de Inocência Ad Hoc da Seção de Justiça Criminal da ABA para Garantir a Integridade do Processo Penal (2006), recomendou que os laboratórios forenses sejam acreditados e que os procedimentos sejam padronizados e publicados para garantir a validade, a confiança da análise oportuna de evidências forenses.

Já a American Society of Crime Laboratory Directors (ASCLD) recomenda que, para efeitos de acreditação de laboratórios forenses, devem existir: procedimentos para proteger os elementos de prova contra perdas, transferências cruzadas, contaminações e/ou alterações prejudiciais; procedimentos técnicos validados e documentados; procedimentos de calibração; documentação completa de todos os exames de prova; programas de formação documentados que incluem testes de competência; revisão técnica de parte dos resultados de cada analista; programa abrangente de testes de proficiência.



Todos os procedimentos acima podem ser implementados nos laboratórios de química e toxicologia forense por meio de um Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ). O objetivo final do SGQ no laboratório forense, então, é definir e garantir padrões de qualidade no trabalho, provendo confiança no resultado obtido – o laudo pericial.

A garantia de qualidade utiliza uma ampla metodologia de compilação e acompanhamento de procedimentos escritos para a coleta, manuseio, preservação, transporte e análise laboratorial de materiais para garantir confiabilidade e precisão, envolvendo qualquer etapa da cadeia de custódia em que erros possam ser introduzidos. Exemplos de metodologia de garantia de qualidade de coleta de vestígios incluem: documentação de vídeo e/ou foto, critérios de seleção de amostras, procedimentos de rotulagem de vestígios, métodos de coleta, protocolos de armazenamento de amostras, cadeias de custódia, planos de amostragem, metodologias de análise, e condições de transporte e descarte.

Assim, a implementação do SGQ tem íntima relação com a garantia da cadeia de custódia no processo penal, cujos procedimentos foram atualizados pela Lei 13.964 de 2019 (Pacote Anticrime) e inclui etapas internas como o recebimento, processamento, armazenamento e descarte, todos estes realizados em laboratórios forenses e sujeitos a padronização pelo SGQ.

A contratação de um serviço de consultoria visa orientar e auxiliar na acreditação dos laboratórios da Divisão de Química Forense e da Divisão de Toxicologia Forense do IGP-RS a fim de garantir a credibilidade dos resultados emitidos, tanto nacional quanto internacionalmente, promovendo o intercâmbio de informações entre instituições e aumentando a eficácia das ações de combate à criminalidade.

3. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Divisão de Química Forense e Divisão de Toxicologia Forense do Departamento de Perícias Laboratoriais, situadas na Av. Voluntários da Pátria, nº. 1358, 3º andar, Porto Alegre – RS.

3.2 Parte dos serviços poderão ser prestados de forma remota, sem prejuízo às atividades, e a critério da CONTRATANTE.



4. HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta, no horário compreendido entre 8:30 e 17:30, horário de Brasília.

4.2 Caso haja necessidade, e com a autorização da CONTRATANTE, os horários e dias da prestação dos serviços poderão ser modificados.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O serviço deve compreender:

5.1.1 A coordenação, orientação e apoio do mapeamento dos processos executados pelo laboratório e o mapeamento dos riscos envolvidos, bem como o desenvolvimento de projeto e implementação do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) de acordo com os requisitos dispostos na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 – Requisitos Gerais para Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração, incluindo as atualizações da norma que ocorrerem até o final da execução do contrato, respeitando e complementando o SGQ vigente no momento da execução do serviço.

5.1.2 A elaboração do diagnóstico do Sistema de Gestão da Qualidade com base na NBR ISO/IEC 17.025:2017 através de: auditoria às instalações e ao sistema já vigente; entrevistas com os gestores e equipe envolvida no processo; levantamento dos pontos críticos, englobando requisitos legais, regulamentares, documentação e infraestrutura existente.

5.1.3 A elaboração de plano de ação para estruturação e implementação do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) contendo todas as atividades que devem ser realizadas, de acordo com cada requisito da Norma NBR ISO/IEC 17025:2017, bem como os responsáveis, os prazos de execução e a metodologia para consecução dos objetivos.

5.2. A coordenação dos serviços referidos no item 5.1 é de responsabilidade da contratada.

5.3 A consultoria deve ainda auxiliar o laboratório no desenvolvimento da política e no estabelecimento dos objetivos da gestão, atendimento aos requisitos legais, métodos gerenciais e operacionais atuais, em concordância com o disposto na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017.



5.4 Dar suporte à estruturação do sistema de gestão e à elaboração da documentação necessária para o atendimento aos requisitos dispostos na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017, incluindo a construção dos procedimentos, instruções de trabalho, especificações, tabelas, registros, dentre outros.

5.5 Esclarecer dúvidas e auxiliar na elaboração e interpretação de cartas controle, rastreabilidade de medição, garantia da qualidade de resultados, registros dos ensaios, validação de métodos e incerteza de medição.

5.6 Auxiliar na elaboração de planos de calibração dos equipamentos e na definição das incertezas de medição, de acordo com os requisitos dispostos na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017.

5.7 Elaborar e validar os indicadores do sistema de gestão e procedimentos de monitoramento, em concordância com o disposto na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017.

5.8 Devem ser incluídos no serviço de consultoria ao menos nove treinamentos presenciais, conforme detalhado nos tópicos 5.8.1 a 5.8.9, que deverão ocorrer até o final do primeiro ano da consultoria. Os treinamentos deverão ocorrer com transmissão simultânea online e gravação providenciadas pela CONTRATADA, com emissão de certificado de participação. A versão gravada só poderá ser utilizada para treinamentos dentro do IGP e deverá ficar disponível por, pelo menos, 12 meses após a realização do treinamento presencial:

5.8.1 Interpretação e aplicação da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 – Requisitos Gerais para Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas para pelo menos 50 colaboradores;

5.8.2 Gestão de riscos, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas, para pelo menos 50 colaboradores. O objetivo do curso deve ser capacitar os colaboradores para criar, monitorar, agir e atualizar o mapeamento e o plano de gestão de riscos, com o foco na promoção da melhoria contínua;

5.8.3 Controle de instrumentos e análise crítica de certificados de calibração, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, para pelo menos 12 colaboradores;

5.8.4 Estimativa de incerteza de medição, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas, para pelo menos 35 colaboradores;



5.8.5 Confecção e controle de documentos e registros, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas, para pelo menos 50 colaboradores;

5.8.6 Trabalho não conforme, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas, para pelo menos 50 colaboradores;

5.8.7 Garantia da validade de resultados, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas, para pelo menos 35 colaboradores;

5.8.8 Desenvolvimento e validação de métodos, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas, para pelo menos 35 colaboradores;

5.8.9 Auditoria interna, com carga horária mínima de 12 (doze) horas, para pelo menos 12 colaboradores.

5.9 Uma vez que o SGQ esteja efetivamente implementado, a consultoria deve promover e coordenar uma auditoria interna para avaliar a adequação do SGQ aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017, bem como auxiliar na organização, analisar criticamente e tratar as não conformidades porventura identificadas, e auxiliar na adoção de providências administrativas para processo de acreditação junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro). Para garantir a imparcialidade, a equipe da auditoria interna não pode ter feito parte da estruturação do sistema.

5.10 A consultoria deve orientar sobre as etapas do processo de acreditação para os seguintes ensaios:

- Análise qualitativa de THC por cromatografia em camada delgada;
- Análise qualitativa de cocaína por cromatografia em camada delgada;
- Análise quantitativa de Pb, Ba e Sb por espectroscopia de absorção atômica e/ou por espectrometria de massa com plasma indutivamente acoplado;
- Análise quantitativa de etanol em material biológico por cromatografia gasosa com detecção por ionização de chama;
- Análise qualitativa de cocaína em sangue total por cromatografia gasosa acoplada à espectrometria de massas.



5.11 A consultoria deve promover reuniões de frequência mínima quinzenal, sendo ao menos uma por mês no formato presencial, para verificação dos processos de acordo com o plano de ação desenvolvido.

5.12 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e da CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.13 O início da execução deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias após a publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1 Todos os custos relacionados a deslocamento, alimentação, bem com quaisquer outros relacionados à prestação do serviço devem estar cobertos pelo valor contratado.

6.2 A contratante conta com três laboratórios:

a) Laboratório de Toxicologia Forense (Divisão de Toxicologia Forense): realiza análises em materiais biológicos e atende às demandas geradas pelo Departamento Médico-Legal e pelos Postos Médico-Legais da região metropolitana e do interior do estado. Realiza perícias em matrizes biológicas diversas (sangue, urina, humor vítreo, vísceras) por CG-EM, CLAE-EM/EM, CG-DIC, espectrofotometria por UV-Vis e CLAE-DAD;

b) Laboratório de Drogas Apreendidas (Divisão de Química Forense): responsável por todas as perícias oficiais do Rio Grande do Sul que envolvam análises de substâncias psicotrópicas em material bruto (cocaína, crack, maconha, ecstasy, LSD, benzodiazepínicos, novas drogas sintéticas) além de outras substâncias proscritas e controladas, como anabolizantes e medicamentos. Dentre as técnicas analíticas empregadas estão CCD, CG-EM, CLAE-EM/EM, CLAE-DAD e FTIR;

c) Laboratório de Química Legal (Divisão de Química Forense): realiza exames residuográficos de tiro em mãos, vestes e em anteparos diversos, pesquisa de acelerantes brutos e em resíduos de incêndio, análise e comparação de fibras e de tintas, pesquisa de venenos em materiais brutos. Além disso, efetua a pesquisa de explosivos brutos e em resíduos de explosão, de substâncias voláteis, bem como de substâncias desconhecidas em material bruto e diverso. Dentre as técnicas



analíticas empregadas estão CCD, CG-EM, CLAE-EM/EM, CLAE-DAD, FTIR, EAA e análises por via úmida.

6.3 A CONTRATADA deverá apresentar a equipe prevista para a consultoria, para avaliação e aprovação do IGP, antes do início dos serviços. Os membros dessa equipe devem ter comprovação de experiência mínima de dois anos em implementação, auditoria ou ensino da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017. Pelo menos um dos membros da equipe deve ter experiência prévia em implementação da norma em empresas ou órgãos públicos que realizem análises na área de química analítica e/ou toxicologia. No decorrer da execução do serviço, os profissionais poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela CONTRATANTE. Tais requisitos são essenciais uma vez que o IGP detém o conhecimento técnico/analítico das análises realizadas, mas ainda carece de auxílio com relação às particularidades da implementação da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 em um órgão forense. Para tanto, é necessário que a equipe da consultoria tenha experiência tanto da parte analítica e/ou de toxicologia, quanto da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017, para que possamos somar conhecimento e progredir tecnicamente, visando a acreditação junto ao INMETRO.



7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir fielmente as especificações e condições da execução do serviço conforme este Termo de Referência e posterior contrato, executando todo serviço com esmero e perfeição.

7.2 Executar os serviços dentro da faixa de horário comercial, nas salas indicadas pela CONTRATANTE, atendendo a todas as instruções de uso de equipamentos de proteção pessoal (EPI) indicadas pela CONTRATANTE para o local de trabalho. A depender da área em que o trabalho será realizado, pode incluir uso de avental de laboratório, luvas de látex, luvas nitrílicas, óculos de segurança, touca, propé ou máscaras de proteção.

7.3 Acatar todas as orientações dos servidores da CONTRATANTE, que irão realizar o acompanhamento dos serviços, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e se obrigando prontamente a atender as reclamações apresentadas.

7.4 Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil, penal e administrativa por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, que venham a sofrer seus empregados, causados voluntária ou involuntariamente por seus prepostos ou de quem em seu nome agir durante e/ou em consequência da execução do serviço contratado.

7.5 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha a causar aos locais de origem e destino (vidros, pisos, paredes, aparelhos, veículos, etc.) durante a execução dos serviços, assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais eventualmente afetados com materiais similares, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação, sempre observando o bom nível de acabamento dos serviços.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.3 Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.



8.4 Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas na cláusula sexta.

8.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.

9. DA VISITA TÉCNICA

9.1 Será oportunizada a visita técnica, aos interessados em caráter facultativo, aos quais será emitido um Atestado de Visita para os Licitantes que a realizarem, deverão ser agendadas previamente, preferencialmente em até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura da sessão pública do Pregão.

9.2 Para agendamento das visitas técnicas, as empresas interessadas deverão contatar a Divisão de Química Forense ou a Divisão de Toxicologia Forense pelo e-mail laboratorio@igp.rs.gov.br ou pelo telefone (51)3288- 5150 ramal 6164.

9.3 O Atestado de Visita não é exigência para participação no certame.

10. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Mês de execução	Item do TR	Atividade / Etapa	Prazo de duração	Percentual de pagamento
1	5.1.1 (parcial)	Mapeamento dos processos executados pelo laboratório e o mapeamento dos riscos envolvidos;	1 mês	3,33%
	5.11 (parcial)	Promover reuniões quinzenais até o final do contrato;		
2	5.1.2	Diagnóstico do Sistema de Gestão da Qualidade com base na NBR ISO/IEC 17.025:2017;	1 mês	3,33%
	5.11 (parcial)	Promover reuniões quinzenais até o final do contrato;		
3	5.1.1 (parcial)	Desenvolvimento de projeto e implementação do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) de acordo com os requisitos dispostos na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017;	1 mês	3,33%
	5.11	Promover reuniões quinzenais até o final do		



	(parcial)	contrato;		
4	5.8 (parcial)	Ao menos nove treinamentos presenciais;	1 mês	3,33%
	5.11 (parcial)	Promover reuniões quinzenais até o final do contrato;		
5	5.8 (parcial)	Ao menos nove treinamentos presenciais;	1 mês	3,33%
	5.11 (parcial)	Promover reuniões quinzenais até o final do contrato;		
6	5.8 (parcial)	Ao menos nove treinamentos presenciais;	1 mês	3,33%
	5.11 (parcial)	Promover reuniões quinzenais até o final do contrato;		
7	5.8 (parcial)	Ao menos nove treinamentos presenciais;	1 mês	3,33%
	5.11 (parcial)	Promover reuniões quinzenais até o final do contrato;		
8	5.8 (parcial)	Ao menos nove treinamentos presenciais;	1 mês	3,33%
	5.11 (parcial)	Promover reuniões quinzenais até o final do contrato;		
9	5.8 (parcial)	Ao menos nove treinamentos presenciais;	1 mês	3,33%
	5.11 (parcial)	Promover reuniões quinzenais até o final do contrato;		
10	5.8 (parcial)	Ao menos nove treinamentos presenciais;	1 mês	3,33%
	5.11 (parcial)	Promover reuniões quinzenais até o final do contrato;		
11	5.8 (parcial)	Ao menos nove treinamentos presenciais;	1 mês	3,33%
	5.11 (parcial)	Promover reuniões quinzenais até o final do contrato;		
12	5.8 (parcial)	Ao menos nove treinamentos presenciais;	1 mês	3,33%
	5.11 (parcial)	Promover reuniões quinzenais até o final do contrato;		
13	5.1.3	Elaboração de plano de ação para estruturação e implementação do Sistema de Gestão da Qualidade	1 mês	3,33%



		(SGQ);		
	5.11 (parcial)	Promover reuniões quinzenais até o final do contrato;		
14	5.3	Desenvolvimento da política e estabelecimento dos objetivos da gestão;	1 mês	3,33%
	5.11 (parcial)	Promover reuniões quinzenais até o final do contrato;		
15	5.4 (parcial)	Estruturação do sistema de gestão e à elaboração da documentação necessária;	1 mês	3,33%
	5.11 (parcial)	Promover reuniões quinzenais até o final do contrato.		
16	5.4 (parcial)	Estruturação do sistema de gestão e à elaboração da documentação necessária;	1 mês	3,33%
	5.11 (parcial)	Promover reuniões quinzenais até o final do contrato.		
17	5.4 (parcial)	Estruturação do sistema de gestão e à elaboração da documentação necessária;	1 mês	3,33%
	5.11 (parcial)	Promover reuniões quinzenais até o final do contrato.		
18	5.5 (parcial)	Elaboração e interpretação de cartas controle, rastreabilidade de medição, garantia da qualidade de resultados, registros dos ensaios, validação de métodos e incerteza de medição;	1 mês	3,33%
	5.11 (parcial)	Promover reuniões quinzenais até o final do contrato;		
19	5.5 (parcial)	Elaboração e interpretação de cartas controle, rastreabilidade de medição, garantia da qualidade de resultados, registros dos ensaios, validação de métodos e incerteza de medição;	1 mês	3,33%
	5.11 (parcial)	Promover reuniões quinzenais até o final do contrato;		
20	5.6 (parcial)	Elaboração de planos de calibração dos	1 mês	3,33%



		equipamentos e na definição das incertezas de medição;		
	5.11 (parcial)	Promover reuniões quinzenais até o final do contrato;		
21	5.6 (parcial)	Elaboração de planos de calibração dos equipamentos e na definição das incertezas de medição;	1 mês	3,33%
	5.11 (parcial)	Promover reuniões quinzenais até o final do contrato;		
22	5.7 (parcial)	Elaborar e validar os indicadores do sistema de gestão e procedimentos de monitoramento;	1 mês	3,33%
	5.11 (parcial)	Promover reuniões quinzenais até o final do contrato;		
23	5.7 (parcial)	Elaborar e validar os indicadores do sistema de gestão e procedimentos de monitoramento;	1 mês	3,33%
	5.9	Auditoria interna;		
	5.11 (parcial)	Promover reuniões quinzenais até o final do contrato;		
24	5.10	Orientar sobre as etapas do processo de acreditação;	1 mês	23,33%
	5.11 (parcial)	Promover reuniões quinzenais até o final do contrato;		

***Itens 5.2, 5.12 e 5.13 do Termo de Referência não foram tabelados para fins de cronograma financeiro por se tratar de itens regulatórios ou circunstanciais.**